

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS N.º 8390/2022

PLATAFORMA DE SMS

CONVITE

**Serviço de Aprovisionamento
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E.**

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS N.º 8390/2022

PLATAFORMA DE SMS

CONVITE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E SEU OBJETO

1. O presente Procedimento tem por objeto a manutenção da prestação de serviços da plataforma de SMS, por forma a alertar os utentes das consultas no Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E., será adotado o procedimento na forma de Ajuste Direto em função de critérios Materiais com a referência n.º 8390/2022, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Os serviços a manter inserem-se na categoria 64212100-6, descrita como " Serviço de Mensagens Curtas (SMS)", constante do Regulamento (CE) n.º 231/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E., abreviadamente designada por HDFF, EPE, sito na Rua do Hospital, Gala, 3094-001 Figueira da Foz, com o n.º telefone (00351) 233 402 000, fax (00351) 233 431 268, correio eletrónico concursos@hdfigueira.min-saude.pt relativo ao Serviço de Aprovisionamento, responsável pelo presente Concurso e endereço de plataforma eletrónica acingov.pt.

ARTIGO 3.º

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho Vogal do Conselho de Administração, datado de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 4.º

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

De acordo com os termos da regra geral de escolha de procedimento (prevista nos artigos 18º a 21º do CCP), é adotado o procedimento na forma de Ajuste Direto em função de critérios materiais, de acordo com o versado na subalínea ii), da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

ARTIGO 5º

PREÇO BASE

Nos termos do previsto no artigo 47º do CCP, indica-se como preço base do procedimento o montante de 5.700,00 € (quarenta e quatro mil, cinquenta e sete euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ARTIGO 6.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) Convite e anexos;
- b) O Caderno de Encargos.

ARTIGO 7.º

CONSULTA DOS DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO

1. A participação na presente procedimento e o acesso às peças do procedimento está disponível através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no endereço eletrónico www.acingov.pt.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do procedimento encontram-se disponíveis na morada da entidade adjudicante, onde podem ser consultadas nos dias úteis, das 9.30 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

ARTIGO 8.º

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Até ao termo do primeiro terço dos prazos fixados para a apresentação das propostas os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica de contratação, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º e seguintes do CCP.
2. O órgão competente para a decisão de contratar tem até ao termo do segundo terço do prazo fixados para a apresentação das propostas para prestar os devidos esclarecimentos, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

CAPÍTULO II - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 9.º

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) - Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (Anexo I);
 - b) Documento onde conste, o montante, condições de prestação de serviço e prazo de pagamento.
2. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para explicitar os termos da mesma.
3. Todos os documentos que integram a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou seus representantes legais.
4. Os documentos previstos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 58.º, do CCP.

ARTIGO 10.º

PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e todos os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17h00 do 3.º dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma eletrónica Acingov.
2. A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica constante do endereço <https://acingov.pt/>.
3. Sob pena da exclusão, os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos e cada um dos documentos que associarem à proposta, através de assinatura eletrónica qualificada.
4. Sob pena da exclusão, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

ARTIGO 11.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

ARTIGO 12.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

ARTIGO 13.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 81.º do CCP.
2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14.º

PRAZOS

1. Os prazos estabelecidos no presente Programa contam-se nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 15.º

GESTOR DE CONTRATO

1. Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do CCP, será nomeado um gestor do contrato, por forma a acompanhar de forma permanente a execução do contrato.
2. A qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, o gestor do contrato pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade e nível de desempenho da prestação de serviços e cumprimento das obrigações contratuais ou legais por parte do adjudicatário e, quando justificado, a propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento.
3. O adjudicatário obriga-se a colaborar com o gestor do contrato na prestação de informações solicitadas por este ou na realização de auditorias, disponibilizando os meios necessários para o efeito.
4. O adjudicatário deve indicar, aquando da assinatura do contrato, o interlocutor que o representará no acompanhamento e gestão contratual.

ARTIGO 16.º

CAUÇÃO

Não será exigida caução, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17.º

SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO POSIÇÃO CONTRATUAL E CESSÃO DE CRÉDITOS

1. A subcontratação pelo adjudicatário é alvo de concordância por parte do HDFF, EPE.
2. A cessão da posição contratual dos direitos e obrigações decorrentes do contrato fica expressamente impedida.
3. Não é permitida a cessão de créditos.

ARTIGO 18.º

MODIFICAÇÃO OBJETIVA

É permitida a modificação objetiva do contrato nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 313.º do CCP.

ARTIGO 19.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente concurso é regulado pelo Código dos Contratos Público, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal (1)... (firma, número de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo (ou indica... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.